



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Tribunal de Justiça - Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça

**RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL**  
**VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BRASILÉIA**

**JUIZ DE DIREITO TITULAR CLOVIS DE SOUZA LODI**

**1. Apresentação**

A Correição Ordinária, prevista no art. 40, §2º, da Lei Estadual nº 221/2010, tem como precípua finalidade reunir informações relevantes da unidade judicial, por meio eletrônico, relacionadas à condução administrativa dos processos judiciais, com vista a identificar possíveis irregularidades e orientar acerca das medidas a serem adotadas, como forma de conferir regularidade aos trâmites processuais.

Para tanto, expediu-se a Portaria n.º 02/2019, republicada no Diário da Justiça nº 6.285, pág. 102, de 31.01.2019, na qual destacou-se o período de 25.02 a 01.03.2019 para a realização da Correição Geral Ordinária na Vara Criminal da Comarca de Brasiléia.

**2. Desenvolvimento dos trabalhos**

A captação das informações, relativas aos serviços forenses judiciais, foi realizada na forma eletrônica, utilizando-se do Sistema Processual SAJ/EST (informações em anexo).

A sistemática adotada para análise correcional consistiu na seleção de processos, contidos nas filas de trabalho do fluxo processual da Secretaria, há mais de 60 dias.

Também foram observados os mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias e as petições com juntada pendente por mais de 15 dias.

Consignou-se, ainda, os processos em andamento sem movimentação há mais de 60 dias, orientação quanto às movimentações processuais e verificação se o número de servidores atende os ditames da Resolução nº 15/2014.

**3. Conclusão**

A correição, na forma eletrônica, ocorreu dentro do prazo previsto.

Após a análise dos relatórios correcionais, restou constatada a inexistência de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias no gabinete.

Quanto aos processos alocados na Secretaria observou-se a existência de feitos paralisados em filas de trabalho, por período superior a 60 (sessenta) dias, carecendo de medidas de gestão que devem ser adotadas pelo magistrado.

Destaque-se que as irregularidades apontadas têm o escopo de contribuir ao bom gerenciamento da unidade judicial garantindo, dessa forma, a regularidade no trâmite processual.

A intenção é que não ocorra a reincidência das impropriedades identificadas. Outrossim, as demais orientações necessárias serão repassadas após a correição presencial, sublinhando que os gestores das Unidades Judiciárias devem manter fiscalizações internas periódicas com vista ao alcance da grande missão do judiciário Acreano, que é a entrega de uma prestação jurisdicional célere, eficaz, que atenda aos anseios sociais.

Rio Branco, 26 de fevereiro de 2019.

**Desembargador Júnior Alberto  
Corregedor-Geral da Justiça**

Rio Branco-AC, 26 de fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador JÚNIOR ALBERTO Ribeiro, Corregedor(a)**, em 26/02/2019, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0547485** e o código CRC **6C245F9F**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

---

**ANEXO**  
**RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA**  
**VARA CRIMINAL**  
**COMARCA DE BRASILÉIA**

Fevereiro de 2019



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

**CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL**  
**VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BRASILÉIA**  
**JUIZ DE DIREITO TITULAR CLOVIS DE SOUZA LODI**

**INFORMAÇÕES GERAIS DA UNIDADE JUDICIÁRIA**

Portaria:	02/2019
Período designado para correição:	25.02 a 01.03.2019
Processos em andamento:	-Vara Criminal: 196 -Vara Criminal – Juizado Especial: 57 -Central de Execução de Penas Alternativas – CEPAL: 375
Data do processo mais antigo:	-Vara Criminal: 26/11/2001 (0001324-81.2001.8.01.0003 – Situação: Em andamento) -Vara Criminal – Juizado Especial: 12/05/2016 (0800039-92.2016.8.8.01.0003 – Situação: Em andamento) -Central de Execução de Penas Alternativas – CEPAL: 06/07/2006 (0001417-68.2006.8.01.0003 – Situação: Em andamento)

Analisando o Relatório Gerencial da Vara Criminal, Vara Criminal - Juizado Especial e Central de Execução de Penas Alternativas - CEPAL da Comarca de Brasiléia, extraído do SAJ/EST, e consultando o SAJ/PG5, no dia 25 de fevereiro de 2019, constatou-se o seguinte quadro situacional:

**1. FLUXO DE TRABALHO**

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

**1.1. Vara Criminal**

**1.1.1. Criminal Única - Processos**

**a) Ag. Avaliação**

Processo	Classe
0001106-91.2017.8.01.0003	Ação Penal - Procedimento Ordinário

**b) Ag. Cumprimento de Carta Precatória**

Processo	Classe
0000010-07.2018.8.01.0003	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000140-94.2018.8.01.0003	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000191-76.2016.8.01.0003	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000355-70.2018.8.01.0003	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000896-06.2018.8.01.0003	Ação Penal de Competência do Júri
0000943-87.2012.8.01.0003	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Processo	Classe
0000948-12.2012.8.01.0003	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500247-18.2017.8.01.0003	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500257-62.2017.8.01.0003	Ação Penal - Procedimento Ordinário

*c) Ag. Decurso de Prazo da Relação de Advogados*

Processo	Classe
0001528-32.2018.8.01.0003	Ação Penal - Procedimento Sumário

*d) Ag. Providências do Cartório*

Processo	Classe
0001281-85.2017.8.01.0003	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000389-07.2002.8.01.0003	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

*e) Ag. Providências do Cartório (URGENTE)*

Processo	Classe
0000191-76.2016.8.01.0003	Ação Penal - Procedimento Ordinário

*f) Ag. Resposta de Ofício*

Processo	Classe
0000759-58.2017.8.01.0003	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001281-85.2017.8.01.0003	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0500090-11.2018.8.01.0003	Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico

*g) BACENJUD - Ag. Resposta*

Processo	Classe
0000820-79.2018.8.01.0003	Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico

*h) Portal - Vista eletrônica*

Processo	Classe
0500257-62.2017.8.01.0003	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000290-71.2001.8.01.0003	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

*i) Vista ao Defensor do Réu*

Processo	Classe
0000015-63.2017.8.01.0003	Ação Penal - Procedimento Sumário

*j) Vista ao Psicólogo*

Processo	Classe
0001303-12.2018.8.01.0003	Inquérito Policial

**1.2. Vara Criminal – Juizado Especial**

Não há processos nas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

**1.3. Central de Execução de Penas Alternativas – CEPAL**

**1.3.1. Execuções de Penas e Medidas Alternativas – Processos**

**a) Ag. Devolução de Mandado (Prazo)**

Processo	Classe
0000940-81.2016.8.01.0007	Execução da Pena

**b) Ag. Devolução de Precatória**

Processo	Classe
0000797-70.2017.8.01.0003	Execução da Pena
0000345-94.2016.8.01.0003	Execução da Pena
0001667-18.2017.8.01.0003	Execução da Pena

**c) Ag. Providências do Cartório**

Processo	Classe
0001917-22.2015.8.01.0003	Execução da Pena

**Recomendação:**

Importante ressaltar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que na fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos. Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Destarte, identificadas movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, a fim de não embaraçar e descaracterizar a situação real dos autos.

Em havendo processos na fila “Aguardando Designação de Audiência”, cuja data da audiência já fora destacada com a expedição e cumprimento do respectivo mandado judicial, recomenda-se que tais feitos sejam movidos para a fila “Aguardando Realização de Audiência”.

Quanto àqueles processos que aguardam a designação ou a realização de audiência para data longínqua, recomenda-se que a expedição e remessa do respectivo mandado à CEMAN ocorra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em observância ao Provimento COGER nº 16/2016, evitando-se, dessa forma, que os mandados sejam incluídos nos plantões judiciais, fato que onera o Poder Judiciário.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias, devendo ser desconsiderado a cobrança relativa aos inquéritos policiais.

## **2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS**

### **2.1. Vara Criminal**

Não existe processo concluso por mais de 100 dias.

### **2.2. Vara Criminal – Juizado Especial**

Não existe processo concluso por mais de 100 dias.

### **2.3. Central de Execução de Penas Alternativas – CEPAL**

Não existe processo concluso por mais de 100 dias.

## **3. SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO, LIVRAMENTO CONDICIONAL, PSC (PREST. SERVIÇOS À COMUNIDADE) E SUBSTITUIÇÃO DA PENA**

### **3.1. Vara Criminal**

Fila	Total na Fila	+15 dias	+30 dias	+60 dias	+100 dias
<b>Processos</b>					
<b>Criminal Única - Processos</b>					
Suspensão Condicional do Processo	<u>74</u>	0	0	<u>2</u>	<u>68</u>
Transação Penal	<u>1</u>	0	0	0	<u>1</u>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

### 3.2. Central de Execução de Penas Alternativas – CEPAL

Fila	Total na Fila	+15 dias	+30 dias	+60 dias	+100 dias
<b>Processos</b>					
<b>Execuções de Penas e Medidas Alternativas - Processos</b>					
Livramento Condicional	<u>26</u>	0	<u>1</u>	<u>3</u>	<u>19</u>
PSC (Prest. Serviços à Comunidade)	<u>25</u>	<u>1</u>	<u>1</u>	<u>5</u>	<u>17</u>
Suspensão Condicional do Processo	<u>66</u>	<u>1</u>	<u>4</u>	<u>15</u>	<u>46</u>
Suspensão da Pena (Sursis)	<u>1</u>	0	0	0	<u>1</u>

A relação de processos pode ser obtida no tópico “Fluxo de Trabalho”, constante do Relatório Gerencial da Vara, no SAJ/EST.

#### **Recomendação:**

A Secretaria deverá registrar, nos processos de execuções, evidências do cumprimento das condições impostas. Por exemplo, deve conter nos autos prova de que o beneficiado vem comparecendo ao juízo.

## 4. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

### 4.1. Vara Criminal

Não existe mandado pendente de cumprimento por mais de 30 dias.

### 4.2. Vara Criminal – Juizado Especial

Mandados pendentes de cumprimento +30 dias

Processo	Classe
0001693-79.2018.8.01.0003	Termo Circunstanciado

### 4.3. Central de Execução de Penas Alternativas - CEPAL

Não existe mandado pendente de cumprimento por mais de 30 dias.

#### **Recomendação:**

Em observância ao art. 103, do Provimento nº 16/2016 (Código de Normas dos Serviços Judiciais), a unidade judicial deve adotar as providências no sentido de cobrar a devolução dos mandados, junto à CEMAN, pendentes de cumprimento, há mais de 30 (trinta) dias.





## **5. PETIÇÕES COM JUNTADA PENDENTE**

### **5.1. Vara Criminal**

Não existe petição com juntada pendente.

### **5.2. Vara Criminal – Juizado Especial**

Não existe petição com juntada pendente.

### **5.3. Central de Execução de Penas Alternativas – CEPAL**

Não existe petição com juntada pendente.

## **6. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO**

### **6.1. Vara Criminal**

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 25 de fevereiro de 2019, da Vara Criminal da Comarca de Brasiléia, , mostra a presença de 12 (doze) processos sem movimentação por mais de 60 dias (anexo). Desse total:

Mais de 60 dias: 09 (nove) processos

Mais de 100 dias: 03 (três) processos

### **6.2. Vara Criminal – Juizado Especial**

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 25 de fevereiro de 2019, da Vara Criminal – Juizado Especial da Comarca de Brasiléia, mostra a inexistência de processos sem movimentação por mais de 60 dias.

### **6.3. Central de Execução de Penas Alternativas – CEPAL**

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 25 de fevereiro de 2019, da Central de Execução de Penas Alternativas – CEPAL da Comarca de Brasiléia, mostra a presença de 23 (vinte e três) processos sem movimentação por mais de 60 dias (anexo).

### **Recomendação:**

Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais recomenda-se a adoção de providências voltadas ao impulso dos feitos, devendo ser desconsiderado a cobrança relativa aos inquéritos policiais.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

## **7. DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS**

### **7.1. Vara Criminal**

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 33 processos pautados, sendo que a audiência mais longínqua está designada para 20.08.2019, conforme segue:

Data : 26/02/2019 (7)	Data : 11/03/2019 (1)	Data : 14/03/2019 (1)
Data : 27/02/2019 (8)	Data : 12/03/2019 (1)	Data : 15/03/2019 (1)
Data : 28/02/2019 (12)	Data : 13/03/2019 (1)	Data : 20/08/2019 (1)

### **7.2. Vara Criminal – Juizado Especial**

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 01 processo pautado, sendo que a audiência está designada para 22.03.2019.

### **7.3. Central de Execução de Penas Alternativas – CEPAL**

De acordo com o sistema processual a unidade não apresenta processos pautados.

## **8. ALIMENTAÇÃO DE HISTÓRICO DA PARTE**

Há que se frisar a importância da alimentação do campo destinado ao “histórico de parte”, posto que ausências de movimentações e/ou movimentações equivocadas, também, obstam a extração de relatórios com dados que expressem a real situação do acusado. Neste ponto, destaque-se que a mencionada alimentação deve ser efetivada ao tempo do evento e não apenas quando da formação do PEC, conforme consta no Manual de Procedimentos das Varas Criminais, aprovada pelo Provimento nº 03/2011.

## **9. DA FORMAÇÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO CRIMINAL (PEC)**

Para a formação do Processo de Execução Criminal, é obrigatória a expedição da guia de recolhimento, encaminhando-se ofício ao Distribuidor, indicando os documentos e o número da página, conforme o art. 804, do Provimento COGER nº 16/2016.

Merece registro que, na atualidade, o sistema processual (SAJ) permite a extração de peças necessárias à formação do PEC pelo próprio distribuidor.

O Juízo de ação de conhecimento condenatória deverá, por ocasião de suas inspeções/correções, verificar junto aos processos-crime em fase de execução a regularidade das remessas das guias de recolhimento ou de internação.

O procedimento relativo à execução de pena privativa de liberdade e de medida de segurança, objeto da Resolução CNJ nº 113/2010, deve ser observado com estrito rigor, destacando-



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

se a necessidade de que a guia de recolhimento contenha, também, informação sobre eventual detração modificativa do regime de cumprimento da pena, deferida pelo juízo do processo de conhecimento, nos lindes do art. 387, parágrafo 2º, do Código de Processo Penal, acrescentado pela Lei nº 12.736/2012.

### **10. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL**

Quanto à movimentação processual, destaque-se que com a implantação das Tabelas Processuais Unificadas (Resolução CNJ nº 46/CNJ, de 18/12/2007) ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ), tornou-se obrigatória a observância da mencionada tabela, no lançamento das movimentações processuais de acordo com ato judicial, não devendo ser utilizada movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as tabelas processuais unificadas devem ser observadas tanto quanto aos atos do Juiz, como aos praticados pela secretaria da unidade judicial.

### **11. OBSERVÂNCIA DO ART. 71 DO ESTATUTO DO IDOSO.**

Considerando a prioridade trazida pelo art. 71 do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003), que assegura a "*prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância*", depreende-se que a deflagração de ações voltadas ao cumprimento da mencionada norma é relevante e impreterível.

Os processos em que figurem partes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e que por isso devem conter a tarja de identificação no sistema SAJ, devem tramitar prioritariamente em todas as fases processuais, tanto no âmbito do gabinete do Magistrado, quanto no cumprimento das diligências pela secretaria.

### **12. RECOMENDAÇÃO Nº 03/2013 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Convém registrar que, visando afastar cadastramento equivocado das ações que versam sobre violência doméstica e familiar contra a mulher, esta Corregedoria expediu a Recomendação nº 03/2013, a qual deve ser observada de forma estrita, eis que o seu artigo 3º dirige recomendação específica às Secretarias das Unidades Judiciais.

### **13. RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

Quanto a Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça, que trata da divulgação de dados processuais eletrônicos na rede mundial de computadores, expedição de certidões judiciais e dá outras providências, merece destaque a extrema necessidade de se movimentar corretamente o "histórico das partes", eis que a ausência de movimentações e/ou



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

movimentações incorretas podem acarretar informações equivocadas nas certidões judiciais. A título de exemplo, podemos mencionar a seguinte situação: caso o andamento com trânsito em julgado de sentença condenatória não seja inserido no “histórico de partes”, ao se expedir certidão judicial esta constará como negativa, contrariando, assim, a real situação do apenado.

#### **14. PRESOS PROVISÓRIOS (RESOLUÇÃO Nº 66/2009)**

De acordo com o sistema processual (SAJ/PG) a Vara Criminal apresenta 25 (vinte e cinco) processos e a Central de Execução de Penas Alternativas – CEPAL apresenta 01 (um) processo, nos quais constam presos provisórios (relatório anexo).

Há que se ressaltar a possibilidade de incongruências no referido relatório, tendo em vista que a falta de alimentação e/ou movimentação equivocada no histórico de partes podem ocasionar distorções nas informações extraídas do SAJ, à exemplo de preso provisório figurando na Central de Execução de Penas Alternativas – CEPAL.

#### **15. RECOMENDAÇÕES GERAIS**

Ante essas considerações, no exercício do dever funcional de supervisionar os serviços forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomendo:

- a) que as impropriedades identificadas, durante o ato correccional, sejam sanadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;
- b) que seja conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC nº 39/1993 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);
- c) cumprimento estrito a todas as normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do juízo;
- d) a alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa unidade judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos;
- e) implementação de melhorias nos processos de trabalho realizados nessa unidade judicial, visando a otimização das práticas cartorárias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

***PRODUTIVIDADE DA UNIDADE (Janeiro e Fevereiro)***

Durante o período em que a Unidade foi correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:

- Julgamento → 134  
-Janeiro: 36  
-Fevereiro: 98
- Decisão → 179  
-Janeiro: 120  
-Fevereiro: 59
- Despacho → 232  
-Janeiro: 94  
-Fevereiro: 138
- Audiências realizadas → 99

***QUADRO DE SERVIDORES***

A composição do quadro de servidores lotados é a seguinte:

VARA CRIMINAL			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Hiam Antoine Feghali		Provimento em Comissão	Diretor de Secretaria
Cibele Cristina Pires de Freitas		Provimento em Comissão	Assessor de Juiz
Ilka Maria Melo Barbosa	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança Assistente de Juiz
Sebastião Cavalcante de Castro	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança Assistente de Juiz
Francirlei de Aquino Lima	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança Assistente de Juiz
Adautea Rosário de Oliveira	Agente Administrativo	Transitório	

CENTRAL DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Renner Fernandes de Farias	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança Supervisora Administrativa
Wagner David da Silva Rodrigues	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança Supervisor Administrativo
Luz Maria do Rego Pereira Lira		À Disposição - Prefeitura Municipal de Brasília	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

SUBSECRETARIA DE JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Paulo Sérgio Neres Pinheiro	Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Supervisor Administrativo
Nadjanayra Neri de Moura	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Antônio Raimundo Borges Pacífico	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Danilo Pessoa da Silva	Analista Judiciário	Efetivo	
Thais Sussuarana de Souza		Colaborador/Conciliador	

A composição do quadro de servidores lotados na Diretoria do Foro da Comarca de Brasília é a seguinte:

DIRETORIA DO FORO/PROTOCOLO			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Edson Rufino de Lima	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Supervisor de Comarca nos processos de trabalho da Distribuição de Feitos Judiciais, Protocolo e Contadoria-Partidoria da Diretoria do Foro da Comarca de Brasília
Jucilene Carneiro de Lima	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Assistente de Juiz
Joseane Antônia da Silva Andrade Pacheco	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Supervisor de Comarca nos processos de trabalho de cumprimento de mandados judiciais da Diretoria do Foro da Comarca de Brasília
Aldelane do Nascimento Diógenes	Analista Judiciário/ Assistente Social	Efetivo	
Antônio Ferreira da Silva	Técnico Judiciário/ Agente de Segurança	Efetivo	
Jaqueline Frota Pinheiro	Analista Judiciário/ Psicólogo	Efetivo	
Jesuilton Saturnino de Vasconcelos	Analista Judiciário/ Contador	Efetivo	
João Bosco Paiva Ferreira	Técnico Judiciário/ Agente de Segurança	Efetivo	
Olandina Leandro da Silva	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Simone de Araújo Miranda	Analista Judiciário/ Contador	Efetivo	
Karolaine do Nascimento Fernandes Rigamonte		Estagiário	
Antônio Castro dos Nascimento		A disposição do TJAC/Prefeitura Municipal de Brasília	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

DIRETORIA DO FORO - OFICIAIS DE JUSTIÇA			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Jhon Kennedy Alves Guimarães	Oficial de Justiça	Efetivo	
Jean da Silva Carneiro	Oficial de Justiça	Efetivo	
Badilia Santiago Barbosa de Araújo	Oficial de Justiça	Efetivo	
Helane Cruz de Amorim do Nascimento	Analista Judiciário/ Oficial de Justiça	Efetivo	
Priscila Alves da Silva	Analista Judiciário/ Oficial de Justiça	Efetivo	

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, do Conselho da Justiça Estadual-COJUS, de 21 de novembro de 2014:

VARA CRIMINAL		
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos	
Gabinete de Juiz	1(um)...Assessor de Juiz (CJ5) 3(três)...Assistentes de Juiz (FC3) – preferencialmente analistas judiciários - área judiciária (Direito)	
Secretaria de Vara	1(um)...Diretor de Secretaria (CJ5) 1(um)...Supervisor Administrativo (FC3) para supervisão dos processos de trabalho da Subsecretaria do Juizado Especial Criminal 10(dez).Servidores efetivos (preferencialmente oito técnicos judiciários e dois analistas judiciários – área judiciária) 4(quatro)Estagiários (preferencialmente em Direito)	
Conciliação e Mediação	2(dois)..Conciliadores	
CENTRAL DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS ( <i>Vara Criminal</i> )		
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos	
Secretaria	1(um)...Supervisor Administrativo (FC3) para supervisão dos processos de trabalho da Central 3(três)...Servidores efetivos (preferencialmente dois técnicos judiciários e um analista judiciário – área judiciária) 2(dois)..Estagiários (preferencialmente em Direito)	
DIRETORIA DO FORO		
Unidade Organizacional	Sigla	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
	SEDIS	1(um)...Supervisor de Comarca (FC2) para supervisionar o processos de trabalho da distribuição de feitos judiciais, protocolo e contadoria-partidoria 3(três)...Servidores efetivos 2(dois).....Servidores efetivos (Analista Judiciário – especialidade - Contador) 2(dois).....Servidores efetivos (Técnico Judiciário – especialidade – Motorista Oficial) 1(um)...Servidor efetivo (Técnico Judiciário – especialidade – Agente de Segurança) 2(dois)..Estagiários



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Serviços Auxiliares de Brasília	CEMAN	1(um)....Supervisor de Comarca (FC2) para supervisão dos processos de trabalho de cumprimento de mandados judiciais 2(dois)..Servidores efetivos 8(oito)...Servidores efetivos (Analista Judiciário – especialidade – Oficial de Justiça) 1(um).....Estagiário
	SESOP	1(um)Analista Judiciário – área técnico-administrativa (Psicologia) 1(um)Analista Judiciário – área técnico-administrativa (Serviço Social) 2(dois).....Estagiários(preferencialmente em psicologia ou serviço social)

TABELA COMPARATIVA		
Especificação	Resolução N° 15/2014	Lotação atual
<b>VARA CRIMINAL</b>		
Assessor de Juiz	01	01
Assistentes de Juiz	03	03
Diretor de Secretaria	01	01
Supervisor Administrativo	01	01
Servidores efetivos	10	03
Estagiários	04	-
Conciliadores	02	01
Agente Administrativo/Transitório	-	01
<b>CENTRAL DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS</b>		
Supervisor Administrativo	01	02
Servidores efetivos	03	-
Estagiários	02	-
A Disposição - Prefeitura Municipal de Brasília	-	01
<b>DIRETORIA DO FORO</b>		
Supervisor de Comarca para supervisionar o processos de trabalho da distribuição de feitos judiciais, protocolo e contadoria-partidoria	01	01
Servidores efetivos	05	01
Servidores efetivos (Analista Judiciário – especialidade - Contador)	02	01
Servidores efetivos (Técnico Judiciário – especialidade – Motorista Oficial)	02	01
Servidor efetivo (Técnico Judiciário – especialidade – Agente de Segurança)	01	02
Estagiários	03	01
Supervisor de Comarca para supervisão dos processos de trabalho de cumprimento de mandados judiciais	01	01
Servidores efetivos (Analista Judiciário – especialidade – Oficial de Justiça)	08	05
Analista Judiciário – área técnico-administrativa (Psicologia)	01	01
Analista Judiciário – área técnico-administrativa (Serviço Social)	01	01
Estagiários(preferencialmente em psicologia ou serviço social)	02	-





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

O quadro de servidores da Vara Criminal da Comarca de Brasiléia não atende à Resolução nº 15/2014. Conforme aponta a tabela comparativa, na unidade há o *déficit* de 07 servidores efetivos, 04 estagiários e 01 conciliador. Destaca-se a existência de 01 agente administrativo/transitário, além do previsto na Resolução nº 15/2014, do Conselho da Justiça Estadual-COJUS.

Na Central de Execução de Penas e Medidas Alternativas, destaca-se o déficit de 03 servidores efetivos e 02 estagiários. Destaca-se a existência de 01 servidor à Disposição - Prefeitura Municipal de Brasiléia, além do quantitativo previsto na Resolução nº 15/2014.

Na Diretoria do Foro da Comarca, destaca-se o déficit de 04 servidores efetivos, 01 Servidor efetivo (Analista Judiciário – especialidade - Contador), 01 Servidor efetivo (Técnico Judiciário – especialidade – Motorista Oficial), 02 estagiários, 03 Servidores efetivos (Analista Judiciário – especialidade – Oficial de Justiça) e 02 estagiários (preferencialmente em psicologia ou serviço social), bem ainda a lotação de 01 Servidor efetivo (Técnico Judiciário – especialidade – Agente de Segurança) além do previsto na Resolução.

Rio Branco, 26 de fevereiro de 2019.

**Desembargador Júnior Alberto**  
**Corregedor-Geral da Justiça**